



REGIMENTO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA FAP MANDATO 2012/2016 (CICLO OLIMPICO)

Revisto em 24 de Julho de 2015

Reuniões

O Conselho de Arbitragem efetuará as suas reuniões na sede do CA, ou noutra local, em conformidade com prévia deliberação.

1. Nas reuniões participam o Presidente, que preside às mesmas e os elementos que compõem o Conselho de Arbitragem abaixo indicados, nos termos Estatutários:
 - a) Dois Vice-Presidentes
 - b) Dois Vogais
2. Participam, ainda, os membros das comissões de apoio necessários e que o CA julgue conveniente.
3. As reuniões são presididas pelo Presidente do CA, que as convoca e dirige.
4. O CA reúne pelo menos uma vez por mês.
5. O CA poderá reunir extraordinariamente, a todo o tempo, por convocatória do Presidente.

Competências dos elementos do Conselho de Arbitragem

1. Compete ao Presidente, **António Marreiros**, sem prejuízo do exercício das competências específicas que lhe estão atribuídas estatutária e legalmente, e da coordenação e supervisão das funções que neste Regimento são atribuídas aos restantes elementos do Conselho, a gestão direta das seguintes áreas:

- a) Relações institucionais do Conselho com os restantes órgãos da FAP
- b) Gestão Financeira do Conselho de Arbitragem
- c) Relações com as Associações Regionais e Associações de Classe na Modalidade
- d) Nomear os membros das Comissões de Apoio necessárias ao bom funcionamento do Conselho de Arbitragem.
- e) Relações Internacionais do Conselho de Arbitragem

2. Sem prejuízo do exercício das competências específicas que lhe estão atribuídas estatutária e legalmente, compete ao Vice-Presidente, **Jorge Cerdeira Gil**, assegurar as seguintes áreas:

- a) Formação de Árbitros;
- b) Delegados/Observadores

3. Sem prejuízo do exercício das competências específicas que lhe estão atribuídas estatutária e legalmente, compete ao Vice-Presidente, **António Goulão**, assegurar as seguintes áreas:

- a) Avaliação de Árbitros
- b) Relação com os Conselhos de Arbitragem das Associações Regionais

4. Sem prejuízo do exercício das competências específicas que lhe estão atribuídas estatutária e legalmente, compete ao Vogal, **Carlos Joaquim**, assegurar as seguintes áreas:

- a) Gestão Administrativa do CA
- b) Nomeações de todas as provas nacionais

5. Sem prejuízo do exercício das competências específicas que lhe estão atribuídas estatutária e legalmente, compete ao Vogal, **Manuel Conceição**, assegurar as seguintes áreas:

- a) Gestão da Formação
- b) Andebol de Praia

Composição das Secções do Conselho de Arbitragem da FAP

Secção das Competições Não Profissionais,

Presidente – António Marreiros

Vice-Presidente- Jorge Gil

Vogal – Carlos Joaquim

Secção das Avaliações de Árbitros

Presidente – António Marreiros

Vice- Presidente – António Goulão

Vogal – Manuel da Conceição

Entrada em vigor

O presente Regimento foi aprovado na reunião do Conselho de Arbitragem de 07 de Julho de 2015, revoga o anterior regimento de 25 de Outubro de 2014, entrando imediatamente em vigor.

Lisboa, 23 de Julho de 2015

O Presidente do Conselho de Arbitragem

António Maria Marreiros